



133º/1994

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 10 dias do mês de novembro de 1994, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa.

As 08hs40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 10 de novembro de 1994, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Amado Cilton Rosa, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes Liberato Póvoa, Bernardino Lima Luz, Marcelo Dolzany da Costa, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idêlano Soares Lima. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o Doutor Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada e conferência de acórdãos. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos constantes da pauta nº 064/94: Autos 2.120/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Mandado de Segurança - Impetrante: Gelmir Elias Baumgratz ( Adv. Dr. Marcos Antônio Neves) - Impetrado: Exmo Sr. Presidente do TRE/TO - Litisconsorte Passivo: Ananias de Jesus Renovato ( Adv. Dr. Juscelino Carvalho de Brito) , Osvaldo Mendes Filho, Dalton José Rodrigues Milhomem - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME: Acolhendo o parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, pela rejeição das preliminares de ilegitimidade ad causam para apreciar o Mandado de Segurança e decadência do mandamus. No mérito denegou a segurança por não vislumbrar o direito líquido e certo do Impetrante. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa. Autos 2.134/94 - Procedência: Cristalândia - Assunto: Mandado de Segurança - Impetrante: Ananias de Jesus Renovato ( Adv. Dr. Juscelino Carvalho de Brito) - Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do TRE/TO - Litisconsorte Passivo: Dalton José Rodrigues Milhomens ( Adv. Drª Iracema Franco Ribeiro) - Assunto: Nomeação para o cargo de Agente de Segurança Judiciária do TRE/TO - Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo Dolzany da Costa - DECISÃO UNÂNIME: Nos termos do parecer do douto representante ministerial, pela rejeição da preliminar de decadência, vez que o Mandado de Segurança foi interposto no prazo legal de 120 dias. Deixou de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas em razão de seu parentesco, por afinidade com o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa. No mérito, DECISÃO POR MAIORIA: Acolhendo o douto parecer do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, concedeu a Segurança para imediata nomeação do Impetrante no cargo de Agente de Segurança, com a sugestão do Sr. Relator de que a critério de oportunidade e conveniência da Administração, poderá manter em seus quadros o Agente de Segurança Dalton José Rodrigues Milhomem, mesmo com a nomeação do Impetrante, desde que feita sob restrita observância da nova ordem de classificação, inclusive em relação ao 2ª colocado, Osvaldo Mendes Filho. Em divergência o Exmo. Sr. Juiz Bernardino pelo conhecimento e denegação da Segurança, por não vislumbrar direito líquido e certo do Impetrante, vez que à época da impetração da decisão atacada, pendia



## JUSTIÇA ELEITORAL

de decisão judicial do Mandado de Segurança 2.120/93. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão de seu parentesco, por afinidade, com o Exmo. Sr. Des. Liberato Póvoa. Autos 2.563/94 - retirados de pauta para julgamento pelo Sr. Relator. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, encerrou a sessão às 10hs11min. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo Márcia C. Bezerra de Lyra (Márcia C. Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.

Desembargador AMADO CILTON ROSA  
Presidente

Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Juiz BERNARDINO LIMA LUZ

Juiz MARCO VILLAS-BOAS

*Marcelo Dolzany da Costa*  
Juiz MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz JOÃO FRANCISCO FERREIRA

Juiz PAULO IDELIANO SOARES LIMA

Fui presente: *Dr.* JULIANO BALSUCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO  
Proc. Reg. Eleitoral